



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Trata-se de impugnação ao edital de licitação pregão eletrônico nº 03/2026 apresentado por Camila Paula Bergamo, advogada, inscrita n OAB/SC sob o nº 48.588, GAMA PNEUS LTDA e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. O certame tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de pneus novos pelo município de Roque Gonzales.

Camila Paula Bergamo, apresentou Impugnação ao Edital alegando que a exigência contida edital de que o prazo de fabricação dos pneus não superiores a 06 meses na data da entrega é ilegal, favorecendo a participação de produtos nacionais, e impedindo a participação de distribuidores que comercializam pneus importados.

A exigência de prazo mínimo de fabricação visa justamente atender ao interesse público, pois em muitas oportunidades os itens adquiridos, visando a economia operacional de realização de licitações, ficam em estoque na municipalidade. Dessa forma, a exigência posta no edital e objeto da impugnação tem por escopo garantir a perfeita qualidade do produto, evitando-se que o mesmo perca suas propriedades físicas face o decorrer do tempo e exposição a intempéries do clima.

A impugnante não faz qualquer prova de suas alegações de que não é possível a importação dos pneus e entrega dos mesmos nos prazos e formas previstas no edital de licitação pregão eletrônico 12/2024, ônus que lhe cabia.

Por fim, convém salientar ainda, que a exigência do prazo de fabricação dos pneus não superiores a 06 meses na data da entrega (DOT máximo de 06 meses) é inclusive utilizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS) nas licitações lançadas pelo referido Tribunal para aquisição de pneus de seus veículos, conforme se pode observar no Edital de Pregão Eletrônico TCE nº 20/2015, obtido no endereço eletrônico <http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/licitacoes/licitacoes>. Por tais razões mantenho a íntegra do Edital no tocante.

Já as Impugnações das Empresas GAMA PNEUS LTDA e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, tem na impugnação o mesmo objeto, ou seja, a exigência como condição de habilitação a apresentação de "Licença de Operação da FEPAM ou IBAMA válida, que contenha autorização para produção e/ou comercialização de pneumáticos.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



Rua Pe. Anchieta, 221
Roque Gonzales - RS - CEP 97970-000
www.roquegonzales.rs.gov.br - Fone/Fax: 55 3365-3300
CNPJ: 87612982/0001-50 - E-mail: pmrg@roquegonzales-rs.com.br





MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Afirmam que a ~~ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL~~ licença, colacionando resolução do CONAMA, onde a previsão abarca somente as empresas fabricante e importadoras.

A Resolução do CONSEMA 372/2018, dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

O Anexo I da Resolução define quais as atividades licenciáveis no Estado do Rio Grande do Sul, sendo que a tabela contempla apenas a FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICO/ CÂMARA DE AR, CODRAM 1820,10. Portanto merece provimento a impugnação das Empresas GAMA PNEUS LTDA e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada por Camila Paula Bergamo pelas razões já expostas mantendo na íntegra a exigência de prazo mínimo de fabricação, e dou PROVIMENTO a Impugnação das Empresas GAMA PNEUS LTDA e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA para a retificação do edital e adequação da exigência ambiental à legislação vigente, determino a republicação do Edital.

Roque Gonzales, 13 de fevereiro de 2026.

Fernando Mattes Machry,
Prefeito Municipal.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"